

AO EXMO SR. PRESIDENTE DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Assunto: Relato de Vista que objetiva analisar a minuta da Deliberação Normativa que dispõe sobre a revisão dos critérios e define os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos na área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Referência: Item 6 da Pauta da 120ª Reunião Plenária Ordinária do CBH rio das Velhas, realizada no dia 26 de abril de 2023 (quarta-feira), das 14h00 às 17h00, na da plataforma Google Meet.

1. RELATÓRIO

Trata-se de minuta de Deliberação Normativa que dispõe sobre os critérios, define novos mecanismos e atualiza valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos na área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (SF5).

Conforme histórico extraído da própria minuta de DN, ocorreram reuniões na Camara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) e Câmara Técnica Institucional Legal (CTIL), momentos nos quais os mecanismos e valores propostos foram aprovados como sugestão de texto para a minuta em debate, reuniões essas realizadas nos dias 08 de março e 27 de março de 2023, respectivamente.

Cabe ressaltar que a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) e a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (FAEMG), como usuários do CBH, participaram de todas as reuniões e contribuíram para que a referida DN fosse elaborada. Ainda, foram apresentados posicionamentos convergentes quanto a atualização dos mecanismos de cobrança e **divergentes** no tocante aos valores de PPU's e outros aspectos que foram propostos em reunião.

Importante destacar que ambas as instituições não são contrárias ao estabelecimento de mecanismos e valores de cobrança, porém, existem aspectos técnicos e legais que carecem de

esclarecimentos para que sejam realizados ajustes no texto da DN antes que ela seja votada em plenária do CBH-SF5 e, posteriormente, encaminhada para aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).

A seguir, serão detalhados tais pontos para que possam ser esclarecidos e discutidos com todos os representantes de todos os segmentos do CBH.

O objetivo é contribuir para a atualização justa dos mecanismos e valores de cobrança, promovendo melhorias na gestão e otimizando a obtenção de recursos financeiros que são essenciais para a implementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, aprovado por meio da Deliberação CBH RIO DAS VELHAS nº 02, de 25 de março de 2015.

1.1. Da Aplicação da Norma

Ao avaliar a minuta de DN, verificamos que o mecanismo está claro e a cobrança incidirá aos usuários sujeitos à outorga pelo uso de recursos hídricos que realizam a captação e/ou lançamento de efluentes nos recursos hídricos localizados na área de abrangência da bacia hidrográfica do Rio das Velhas – SF5.

Além disso, observamos que a elaboração da minuta da DN considerou as diretrizes previstas no Decreto Estadual nº 48.160, de 24 de março de 2021, que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado; na Deliberação Normativa CERH-MG nº 68, de 22 de março de 2021, que estabelece critérios e normas gerais sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos (CRH) em bacias hidrográficas do estado de Minas Gerais; e na Portaria IGAM nº 79 de 25 de outubro de 2021, que estabelece normas suplementares para a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos (CRH) de domínio do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Neste item específico, tanto a FIEMG quanto a FAEMG estão de acordo com a proposta, e está evidente que a aplicação da norma é importante do ponto de vista do estabelecimento de um instrumento econômico de gestão das águas previsto na Política Nacional de Recursos Hídricos e na Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, e que visa o reconhecimento da água como um bem ecológico, social e econômico, dando ao usuário uma indicação de seu valor real.

Com relação à minuta da DN, neste ponto específico, não há necessidade de promover nenhum ajuste.

1.2. Da Metodologia de Cálculo de Cobrança

Verificamos que a metodologia de cobrança está coerente e foi adotada na íntegra a lógica estabelecida na Deliberação Normativa CERH-MG nº 68, de 22 de março de 2021, que já foi amplamente discutida e aprovada no CERH.

O ponto merece apenas os seguintes destaques:

- 1) Na cobrança pelo lançamento de esgotos domésticos e demais efluentes líquidos e gasosos, sob a ótica da referida DN 68, a cobrança incidirá sobre a carga orgânica e será feita de acordo com a Carga Orgânica (CO) de Demanda Biológica ou Bioquímica de Oxigênio (DBO)_{5,20}, ou seja: a quantidade de oxigênio consumido durante 5 dias em uma temperatura de 20°C.

- 2) Na minuta de cobrança do CBH do Rio das Velhas, cita-se somente CODBO.

Importante debater e esclarecer em plenária do CBH SF5 se a proposta da minuta em debate não poderá gerar interpretação contrária aos ditames da DN 68/21. Caso contrário, sugere-se promover alterações na redação.

1.3. Da Diferenciação dos Preços Públicos Unitários (PPU's) por zonas

Uma das inovações no mecanismo de cobrança do CBH do Rio das Velhas é a diferenciação dos PPU's por zona, considerando a condição de criticidade das áreas de abrangência das captações e lançamento.

Observamos que essa diferenciação foi adotada em função dos critérios estabelecidos na DN 68/2021 e a minuta da DN em análise está coerente com um dos objetivos da cobrança. Dessa forma, a proposta promove a valorização dos recursos hídricos, incorporando a criticidade em áreas onde há a ocorrência do conflito pelo uso dos recursos hídricos superficiais devido a indisponibilidade hídrica aferida pelo balanço hídrico de vazões outorgadas, em que a demanda pelo uso dos recursos hídricos de uma porção hidrográfica seja superior à vazão outorgável.

Vale a observação, no entanto, que o critério de aplicação das Zonas está diretamente vinculado a existência ou não de DAC. Via de consequência, para as outorgas subterrâneas, entendemos que deverá ser aplicado apenas os valores de PPU's estipulados para a Zona D, pois as DACs remetem às captações superficiais.

Caso seja o mesmo entendimento dos membros da plenária do CBH SF5, é importante inserir essa informação na minuta da DN para aplicação correta do instrumento de cobrança. Neste ponto, sugerimos seja elaborado e disponibilizado o zoneamento da bacia para facilitar a interação com os usuários declarantes e a gestão por parte da agência e do comitê.

A forma como o ajuste será promovido na minuta da DN do CBH do Rio das Velhas ficará a critério dos membros do comitê e poderá ser discutida após a apresentação do relato de vista.

1.4. Dos Valores dos Preços Públicos Unitários – PPU's

A atualização dos valores dos Preços Públicos Unitários – PPU's é o ponto mais crítico da discussão. A minuta da DN trouxe aumentos significativos nos valores, conforme demonstrado na tabela abaixo.

ATUAL		
	Outros	Agropecuário
CLASSE	PPU	PPU
Subterrânea*	0,0245	0,00049
Especial e 1	0,0234	0,00047
2	0,0213	0,00043
3	0,0192	0,00038
4	0,0170	0,00034

Tabela 1 - Valores de PPU CBH Rio das Velhas Atual (Valores atualizados conforme portaria IGAM nº 04/2023)

DN CERH Nº68/2021						
	Demais Finalidades		Abastec. Públ.		Agropecuário	
ZONA	PPUcap (R\$/m³)	Atual X DN 68 (%)	PPUcap (R\$/m³)	Atual X DN68 (%)	PPUcap (R\$/m³)	Atual X DN 68 (%)
A	0,044	87,79	0,0339	44,69	0,0044	838,97
B	0,0402	88,73	0,0339	59,15	0,004	838,97
C*	0,037	93,01	0,0339	76,84	0,0037	865,05
D	0,0339	98,94	0,0339	98,94	0,0034	897,65
ZONA	PPUlanç (R\$/Kg)		PPUlanç (R\$/Kg)			
A	0,222		0,222			
B	0,201		0,201			
C	0,1851		0,1851			
D	0,1693		0,1693			

Tabela 2 - Valores de PPU da DN CERH nº 68/2021 e diferença percentual entre o PPU da metodologia atual e a DN CERH nº 68/2021 (Valores atualizados conforme portaria IGAM nº 04/2023)

Proposta CBH Velhas						
	Demais Finalidades (volume captado <1.400.000 m³/ano)			Demais Finalidades (volume captado >1.400.000 m³/ano)		
ZONA	PPUcap (R\$/m³)	PropostaxAtual (%)	PopostaxDN 68 (%)	PPUcap (R\$/m³)	PropostaxAtual (%)	PopostaxDN 68 (%)
A	0,0520	112,29	18,18	0,0630	168,89	43,18
B	0,0470	100,60	16,92	0,0570	167,61	41,79
C	0,0430	101,88	16,22	0,0520	171,26	40,54
D	0,0400	108,66	17,99	0,0480	181,69	41,59

Tabela 3

	Abast. Público (Vol. cap. ou med.<=800.000 m³/ano)			Abast. Público (Vol. cap. ou med.>800.000 m³/ano)		
ZONA	PPUcap (R\$/m³)	PropostaxAtual (%)	PopostaxDN 68 (%)	PPUcap (R\$/m³)	PropostaxAtual (%)	PopostaxDN 68 (%)
A	0,0400	70,72	17,99	0,0480	104,87	41,59
B	0,0400	87,79	17,99	0,0480	125,35	41,59
C	0,0400	108,66	17,99	0,0480	150,39	41,59
D	0,0400	134,74	17,99	0,0480	181,69	41,59

Tabela 4

ZONA	Agropecuária (vol. cap. ou med. <= 1.400.000 m³/ano)			Agropecuária (vol. cap. ou med. > 1.400.000 m³/ano)		
	PPUcap (R\$/m³)	PropostaxAtual (%)	PopostaxDN 68 (%)	PPUcap (R\$/m³)	PropostaxAtual (%)	PopostaxDN 68 (%)
A	0,0052	1.009,69	18,18	0,0063	1.244,43	43,18
B	0,0047	1.003,29	17,50	0,0057	1.238,03	42,50
C	0,0043	1.021,54	16,22	0,0052	1.256,29	40,54
D	0,0040	1.073,71	17,65	0,0048	1.308,45	41,18

Tabela 5

Tabela 3, 4 e 5 apresentam os valores de PPU da proposta, e a comparação em percentual com os valores atuais e com a DN CERH nº 68/2021 (Valores atualizados conforme portaria IGAM nº 04/2023)

ZONA	Rebaixamento de água subt. (vol. cap. ou med.<= 5.500.000 m³/ano)		Rebaixamento de água subt. (vol. cap. ou med.<= 5.500.000 m³/ano)	
	PPUcap (R\$/m³)		PPUcap (R\$/m³)	
A	0,0520		0,0630	
B	0,0470		0,0570	
C	0,0430		0,0520	
D	0,0400		0,0480	

Tabela 6 – Valores propostos apresentados para rebaixamento

Nas reuniões realizadas na CTOC e CTIL, quando da elaboração da minuta da DN, a justificativa apresentada para arrecadar recursos financeiros, suficientes para colocar em prática todas as ações previstas no plano diretor é o aumento do PPU.

Quanto à arrecadação, não vemos problemas, inclusive ela possui embasamento legal, e é essencial para que o comitê realize ações de revitalização da bacia. O questionamento se concentra na questão que o comitê está aumentando o valor do PPU, visando o incremento da arrecadação ao invés de reduzir a inadimplência dos usuários que não estão pagando pela utilização de recursos hídricos.

Ao consultar as bases de monitoramento e controle da cobrança disponibilizadas pelo IGAM, verificamos que na bacia hidrográfica do Rio das Velhas existem 2.845 outorgas emitidas, porém, no último ano de arrecadação do CBH Velhas, somente 964 portarias de outorgas/usuários (33,88%) pagaram pela cobrança e efetivamente contribuíram para a arrecadação.

Apresentamos a seguir algumas informações extraídas dos relatórios do IGAM:

a) Avaliação com relação a situação:

- 2.730 portarias foram deferidas;
- 100 portarias foram retificadas;
- 15 portarias foram renovadas;

b) Avaliação quanto ao tipo de uso:

- 2.366 portarias são subterrâneas (83%);
- 479 portarias são superficiais (17%).

c) Avaliação quanto ao tipo de consumo:

- 2.738 portarias são consuntivas (96%);
- 107 portarias não são consuntivas (4%).

d) Avaliação quanto a finalidade do uso:

- 1.421 - Consumo humano (50%);
- 388 - Irrigação (14%);
- 283 - Abastecimento público (10%);
- 251 - Dessedentação de animais (9%);
- 197 - Consumo industrial (7%);
- 84 - Extração mineral (3%).

(*) Importante destacar que a sistematização do IGAM é divergente da sistematização do comitê. Acreditamos que seja em função das diferentes metodologias de cobrança adotadas ao longo dos últimos 13 anos.

(**) A metodologia de cobrança do comitê de 2010 a 2015 foi realizada com PPU único;

(***) A partir de 2016, até 2021 a cobrança foi estratificada por setor (Saneamento, mineração, indústria, outros, agropecuária e termelétrica);

(****) Somente no último ano foi sistematizada a cobrança por setor e usuário.

Os relatórios contendo as informações completas, podem ser acessados por meio do painel em Power BI do relato de Vista da 120ª Plenária do CBH do Rio das Velhas – SF5, disponibilizado no **anexo único** deste relato de vista.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, considerando que o comitê pretende atualizar os mecanismos de cobrança incluindo o aumento do valor do PPU para obter recursos financeiros suficientes para execução do plano diretor, a FIEMG e FAEMG são contrárias ao posicionamento do comitê, merecendo destaque para os seguintes pontos:

- 1) Não se considera legítima a estratégia de aumento do valor de arrecadação apenas dos 964 usuários rastreados pelo comitê. Conforme demonstrado, existem usuários inadimplentes. Considera-se melhor via de solução a tomada de providências por parte do comitê a fim de regularizar a situação desses usuários (cerca de 1.881). Cabe ressaltar que o aumento do PPU poderá implicar na penalização de quem está regular e, nesse cenário, o setor do saneamento será prejudicado. No último ano, o setor contribuiu com cerca de 70% do valor total arrecadado;
- 2) No último ano foram arrecadados 7,31 milhões de reais apenas com os 964 usuários contribuintes. Regularizando a situação dos inadimplentes, o valor poderia triplicar sem a necessidade de alterar o PPU;
- 3) Para o último ano de arrecadação, verificamos que existem duas informações de cobrança, ambas disponibilizadas pelo IGAM e com valores divergentes, isso precisa ser esclarecido/corrigido;
- 4) Não existe um portal de transparência da cobrança pelo uso de recursos hídricos, semelhante a um observatório, para que os usuários e demais instituições verifiquem em um só ambiente, no mínimo:
 - As portarias de outorga que foram emitidas pelo IGAM, que são vigentes, e aptas à aplicação da cobrança;
 - A relação das portarias emitidas pelo IGAM, aptas à aplicação da cobrança, mas que tiveram o volume medido, declaradas no sistema DAURH e outros;
 - A relação das portarias que foram emitidas pelo IGAM, aptas à cobrança, mas que não declararam na DAURH e outros sistemas, mas mesmo assim serão cobradas pela regra do volume outorgado;

- A relação da destinação dos recursos da cobrança em projetos da bacia, com comprovação de que esses projetos de fato contribuíram para a melhoria da qualidade e quantidade de água na bacia;
- A interface dos projetos com as ações estabelecidas no PD;

Por fim, considerando todos os destaques mencionados no presente relato de vista, e diante da notória necessidade de esclarecimentos e ajustes no texto da minuta de DN, solicitamos que a proposta da norma seja rediscutida entre os membros e representantes do comitê.

3. SUGESTÕES PARA O TEXTO DA MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA

- 1) Manter os valores dos PPU's conforme proposta da DN 68/2021, amplamente discutida e aprovada no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH;
- 2) Promover o aumento no valor da cobrança de forma escalonada (50% em 2023 e 100% em 2024) de forma que os usuários possam programar seu orçamento para o aumento das taxas de uso/lançamento.
- 3) Intensificar a fiscalização e gerir os usuários da bacia que estão em situação de inadimplência com relação à cobrança, regularizá-los para aumentar a arrecadação;
- 4) Sistematizar a base de dados do IGAM, compatibilizando com a gestão da cobrança pelo uso de recursos hídricos dos diversos comitês do Estado de Minas Gerais.
- 5) Inserir um capítulo específico para o desenvolvimento de observatório da cobrança, com um prazo de conclusão após a publicação da DN. As informações do observatório garantirão a transparência do mecanismo. Os critérios poderão ser discutidos entre os membros do comitê, mas devem conter no mínimo:
 - As portarias de outorga que foram emitidas pelo IGAM, que estão na área de abrangência da bacia, que são vigentes, e aptas à aplicação da cobrança (Volume outorgado);
 - As portarias de outorga que foram emitidas pelo IGAM, que estão na área de abrangência da bacia, que são vigentes, e aptas à aplicação da cobrança, mas que realizaram a declaração no sistema DAURH e outros (Volume medido x lançado, incluindo carga de DBO 5,20);

- As portarias de outorga que foram emitidas pelo IGAM, que estão na área de abrangência da bacia, que são vigentes, e aptas à aplicação da cobrança, mas que não declararam no sistema DAURH e outros, mas mesmo assim serão cobradas pela regra do volume outorgado = ao volume medido;
 - A relação da destinação dos recursos da cobrança em projetos da bacia, com comprovação de que esses projetos de fato contribuíram para a melhoria da qualidade e quantidade da água na bacia (Barraginhas, recuperação de nascentes, APP's, diversos estudos complementares financiados para atestar a viabilidade técnica e financeira das ações, aquisição de licenças de softwares de gestão, etc);
 - A interface dos projetos com as ações estabelecidas no PD;
- 6) Não recomendamos a criação do observatório no ambiente “VelhasMap” por se tratar de um Webmap, único e exclusivo para visualização interativa de informações geográficas relevantes e que pode ser aberto em navegadores. Para essa aplicação específica, sugerimos a utilização de recursos de *business intelligence ou Python*, com posicionamento geográfico e integrado com recurso de dashboard.

É o Parecer.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2023.

Thiago Rodrigues Cavalcanti

Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG)

Guilherme da Silva Oliveira

Representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (FAEMG)

Kênia Jaente Guerra

Representante da Anglo Gold Ashanti – Córrego do Sítio Mineração S.A.

Referências

Convocação 120ª Reunião Plenária Ordinária do CBH rio das Velhas – Disponível em: <https://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2023/04/Convocacao-120-Plenaria-Ordinaria- - CBH-Velhas.pdf>. Acessado em: abril de 2023.

Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas – Disponível em: <https://cbhvelhas.org.br/plano-diretor-cbh-velhas/>. Acessado em: maio de 2023.

Deliberação CBH Velhas nº 02, de 25 de março de 2015 - **Aprova o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas** – Disponível em: https://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/arquivos/images/CBHVELHAS/deliberacoes/DN_02_2015_Aprova_o_Plano_de_Recursos_Hidricos.pdf. Acessado em: maio de 2023.

Decreto Estadual nº 48.160, de 24 de março de 2021 - **Regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado e dá outras providências**. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/48160/2021/>. Acessado em: maio de 2023.

Deliberação Normativa CERH-MG, nº 68, de 22 de março de 2021 - **Estabelece critérios e normas gerais sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos (CRH) em bacias hidrográficas do estado de Minas Gerais, e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=53592>. Acessado em: maio de 2023.

Portaria IGAM nº 79, de 25 de outubro de 2021 - **Estabelece normas suplementares para a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos (CRH) de domínio do Estado de Minas Gerais e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=54581#:~:text=Art.,24%20de%20mar%C3%A7o%20de%202021.&text=RESPONSABILIDADE%20PELO%20PAGAMENTO- ,Art.,respons%C3%A1vel%20pelo%20pagamento%20da%20CRH>. Acessado em: maio de 2023.

Portaria IGAM nº 04, de 02 de fevereiro de 2023 - **Estabelece os preços unitários para o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais para o exercício 2023**. Disponível em: <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=56718>. Acessado em: maio de 2023.

IGAM – Instituto Mineiro de Gestão de Águas – **Valores cobrados e arrecadados**. Disponível em: <http://www.igam.mg.gov.br/-cobranca-pelo-uso-de-recursos-hidricos/-valores-cobrados-e-arrecadados>. Acessado em: maio de 2023.

IGAM – Instituto Mineiro de Gestão de Águas - **Valores cobrados por ano, finalidade e circunscrição hidrográfica**. Disponível em: http://www.igam.mg.gov.br/images/stories/2023/COBRANCA/Vales_cobrados_e_arrecadados_CRH_MG_2010_a_2022.xlsx. Acessado em: maio de 2023.

IGAM – Instituto Mineiro de Gestão de Águas - **Lista de intervenções cobradas (2022 - ano base 2021)**. Disponível em: http://www.igam.mg.gov.br/images/stories/2023/COBRANCA/lista_intervencoes_cobradas_2022_base2021.xlsx. Acessado em: maio de 2023.

IGAM – Instituto Mineiro de Gestão de Águas – **Cobrança pelo uso de recursos hídricos.**
Disponível em: <http://www.igam.mg.gov.br/-cobranca-pelo-uso-de-recursos-hidricos>.
Acessado em: maio de 2023.

ANEXO ÚNICO DO RELATO DE VISTA

- Relatório em Power BI contendo as informações sobre a cobrança e arrecadação relativa à CRH em Minas Gerais.

1) Utilize o link abaixo: Redirecionamento ou copie e cole no navegador web.

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYjM5OGQyOWMtMTE5ZS00MDIzLTk1ZjMtYzJkZTI2NTE0ZTRmliwidCI6IjYzYWE3ZTY3LTM3MDctNDBjYy04MDVjLTJhZWYyMTMwMTgzNiJ9>

2) QR Code



Power BI